



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.964, de 03 de março de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênios e outros termos com o Município de Santo Antonio de Posse, para os fins que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termos aditivos e outros termos com o Município de Santo Antonio de Posse, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, objetivando a cooperação no combate a incêndios e queimadas, devendo remeter cópia dos respectivos termos à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações dos partícipes constarão dos instrumentos a serem celebrados.

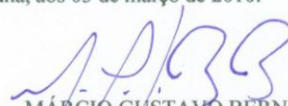
Art. 3º Para a consecução do objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão gratuita de uso, à Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, do veículo caracterizado como espécie/tipo car/caminhão/bombeiro, combustível diesel, marca/modelo I/American La France, ano fab./ano mod. 1975/1975, na cor predominante vermelha, chassi nº T4V607312, placas CDZ3910.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.


Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de março de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo